



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 015/2015.

**SÚMULA:** "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DECLARAÇÃO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE APROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Santana do Itararé/PR;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.562/2015 – DOU de 30.04.2015, a qual regulamenta a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretária da Receita Federal do Brasil;

Considerando que estas informações são para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil e deverão ser atualizadas e fornecidas pelos Municípios, anualmente, até o último dia útil de julho de cada ano e devem refletir o preço de mercado da terra nua, apurado em 1º de janeiro do ano a que se referem;

### DECRETA

**Art. 1º.** Para fins de Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme Instrução Normativa nº 1.562/2015 – DOU de 30.04.2015 da Receita Federal do Brasil, são estabelecidos os seguintes parâmetros para declaração do tributo;

**Parágrafo único:** Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, segundo aptidões agrícolas:



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

I – Lavouras:

**A) Lavoura – aptidão boa:** terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média. Valor da Terra Nua (VTN)/hectare: R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais).

**B) Lavoura – aptidão regular:** terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuem a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo. Valor da Terra Nua (VTN)/hectare: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

**C) Lavoura – aptidão restrita:** terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente. Valor da Terra Nua (VTN)/hectare: R\$ 9.005,00 (nove mil e cinco reais).

II – Pastagens, Silvicultura ou Preservação:

**A) Pastagem plantada:** terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra própria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento. Valor da Terra Nua (VTN)/hectare: R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais).

**B) Silvicultura ou pastagem natural:** terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores. Valor da Terra Nua (VTN)/hectare: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

**C) Preservação da fauna ou flora:** terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários. Valor da Terra Nua (VTN)/hectare: R\$ 9.005,00 (nove mil e cinco reais).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
Prefeito Municipal